



**LEI Nº 11.803, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 45/2026 – PROJETO DE LEI Nº 351/2025**

Institui no Município de Araraquara a  
“Política Municipal de Incentivo ao Airsoft”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a “Política Municipal de Incentivo ao Airsoft”, reconhecendo os seus benefícios enquanto atividade que fomenta o desenvolvimento físico, a coordenação motora, a agilidade, a disciplina, o trabalho em equipe, a socialização e o lazer saudável para jovens e adultos.

Parágrafo único. Considera-se “Airsoft” o desporto individual ou coletivo, praticado ao ar livre ou em ambiente fechado, de forma coordenada, em que se utilizam marcadores de esferas de pressão leve com finalidade exclusivamente esportiva ou recreativa, nos termos em que dispõe o inciso I do art. 2º do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º São objetivos da “Política Municipal de Incentivo ao Airsoft”:

- I - promover e divulgar a prática do “Airsoft”;
- II - firmar parcerias com a sociedade civil visando o fomento da atividade;
- III - criar programas de apoio a atletas, clubes e projetos sociais relacionados à modalidade; e
- IV - estimular o desenvolvimento econômico associado ao esporte, inclusive em eventos, campeonatos e turismo esportivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de fevereiro de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 11992/2026 ("CAP").



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62E-665E-6C20-32A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 18:07:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 20/02/2026 10:50:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A62E-665E-6C20-32A8>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 21 de fevereiro de 2026 – Nº 336.